



Portaria N° 306/2017 SEMAD-PMA,

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRIBUTOS, DAS - 7**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Resolve:

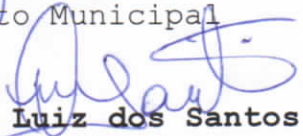
Art. 1°. Fica Exonerado do cargo comissionado de Coordenador de Tributos, DAS - 7, **lotado na Secretaria Municipal de Administração**, o Sr. **João Ferreira de Oliveira**, portador do RG n° 2230804 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n° 576.946.212-49.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 30 de maio de 2017.

Art. 3° Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 31 de maio de 2017.

  
**Aelton Fonseca Silva**  
Prefeito Municipal

  
**Osvaldilon Luiz dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo na data supra .



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

CNPJ N° 01.613.194-0001-63  
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



Portaria N° 307/2017 SEMAD-PMA

O prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no art. 87, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** - Ceder ao **Programa de Regularização Fundiária - Terra Legal**, coordenado pelo **Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) na Região do Xingu**, (Altamira/PA), o servidor Sr. **JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA**, com ônus para a Secretaria de Administração do município de Anapu-PA, ocupante do cargo de **Professor**, nomeado através do Decreto n°86/2000 - GP/PMA de 06 de março de 2000, matrícula n° 0210, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°.** - A cessão se dará pelo prazo indeterminado, a contar do Deferimento da requisição pela Diretoria.

**Art. 3°.** - Qualquer ocorrência excepcional com o servidor cedido tais como afastamento, advertência, descumprimentos, deverá ser comunicado imediatamente a esse órgão cedente para serem tomadas as medidas cabíveis.

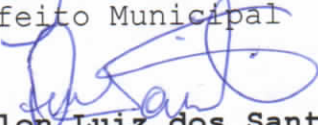
**Art. 4°.** - Ocorrendo desinteresse do órgão cessionário em continuar com o servidor, deverá ser comunicado oficialmente que o mesmo se encontra a disposição do órgão cedente.

**Art. 5°.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6°.** - Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 31 de maio de 2017.

  
**Aelton Fonseca Silva**  
Prefeito Municipal

  
**Osvaldilon Luiz dos Santos**  
Decreto 001/2017

Secretário Municipal de Administração